PORTARIA Nº ___/2021

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

Considerando a prorrogação das medidas de restrição de atividades e circulação de pessoas em Curitiba e Região Metropolitana.

Considerando que o momento da pandemia recomenda o máximo isolamento possível, o que inviabiliza, em muitos casos, a abertura de escritórios de advocacia para realização de audiências juntamente com partes e testemunhas que eventualmente não tenham condições de realizá-las de outro local;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação até o dia 04 de abril de 2021 das medidas determinadas na Portaria nº 32/2021, prorrogadas pela Portaria nº 39/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2021.

CÁSSIO LISANDRO TELLES
Presidente